

LEI Nº. 1.179/2012

DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à auxiliar na instalação de Microempreendimento com remoção de terras e terraplanagem.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à auxiliar na remoção de terras para instalação de microempreendimento do tipo comercio de produtos da agroindústria familiar.

Art. 2º O auxilio será na forma de serviço de remoção de terras e terraplanagem.

Art. 3º Os gastos oriundos da presente lei serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamentos e Transito;

01 – DMER

2.017 – Combustível e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria de Obras;

3.3.90.30.00.00.00.0001 – 132 Material de Consumo;

2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.11.00.00.00.0001 – 138 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de abril de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Vimos por meio deste, buscar autorização legislativa para auxiliar na instalação de empreendimento comercial com ênfase na agroindústria familiar.

O auxílio a ser concedido será na forma de serviço de remoção de terras e terraplanagem de terreno.

Com este auxílio a administração pretende dar motivação a família do campo em cultivar a terra, fortalecendo a agroindústria familiar e valorizando o trabalho do agricultor.

Também nota-se que tal auxílio trará maior retorno tributário ao município com a instalação do empreendimento e movimentação de notas de agricultores.

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres edis para a apreciação e posterior aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 02 de abril de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal